



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 029/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 574/2017, que “Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.683, de 8 de dezembro de 2015, que ‘Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o Município de Nova União.’”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de março de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 574/2017

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.683, de 8 de dezembro de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o Município de Nova União.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 3.683, de 8 de dezembro de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o Município de Nova União.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, para o Município de Nova União, localizadas na Rua Duque de Caxias, nº 1225, Setor 2, Quadra 3, Lote 448.”

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de março de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N. 36 , DE 03 DE MARÇO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que, “Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.683, de 8 de dezembro de 2015, que ‘Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o município de Nova União.’”.

Senhores Parlamentares, considerando, inicialmente, que cabe ao Administrador Público rever seus atos, este Poder Executivo, atendendo ao pleito efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova União e reconhecendo o interesse público, procedeu a reanálise dos autos do Processo Administrativo nº 01-1109.00237-0000/2015, no que tange à doação das edificações localizadas na Rua Duque de Caxias, nº 1225, Setor 2, Quadra 3, Lote 429, no município de Nova União, manifesta seu anseio em retificar a Lei nº 3.683, de 8 de dezembro de 2015, vez que se constatou a incorreção no lote de terras doado.

Esclarecido o fato busca-se retificar o dispositivo mencionado:

Onde se lê:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, para o Município de Nova União, localizadas na Rua Duque de Caxias, n. 1225, Setor 2, Quadra 3, **Lote 429.**”

Leia-se:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, para o município de Nova União, localizadas na Rua Duque de Caxias, nº 1225, Setor 2, Quadra 3, **Lote 448.**”

Assim, tenho a certeza de que Vossas Excelências, legítimos representantes do povo, hão de reconhecer a imprescindibilidade da presente proposta a qual atende ao interesse público, princípio norteador da Administração Pública Direta e Indireta, consoante se depreende a teleologia do comando legal do artigo 37 e seguintes, da Constituição da República.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do presente Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROTOCOLO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Porto Velho 03/03/17
Hora: 14:50
16 Funcionário
M ^a de Jesus M. Cordeiro Assessora Parlamentar



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR**

PROJETO DE LEI DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.683, de 8 de dezembro de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o município de Nova União.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 3.683, de 8 de dezembro de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o município de Nova União.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, para o município de Nova União, localizadas na Rua Duque de Caxias, nº 1225, Setor 2, Quadra 3, Lote 448.”

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.